



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE 29 DE MAIO DE 2025

Acrescenta o parágrafo único ao art. 4º da Resolução nº 43 de 10 de dezembro de 2024 que cria e regulamenta a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Jacuí/MG e dispõe sobre suas atribuições.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí, tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da Resolução nº 43 de 10 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- São atribuições do Ouvidor- Legislativo:

(...)

Parágrafo único. Nos casos omissos ou não disciplinados por esta Resolução, o Ouvidor Legislativo observará, de forma subsidiária, as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no que couber.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 29 de maio de 2025.

Flavio Bernardes
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Heder Prates da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Josiane de Souza Ferreira
1ª Secretário da Câmara Municipal de Jacuí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE 29 DE MAIO DE 2025

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade acrescentar o parágrafo único ao art. 4º da Resolução nº 43, de 10 de dezembro de 2024, que instituiu e regulamentou a Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

A medida proposta visa suprir lacunas normativas e garantir maior segurança jurídica no exercício das atribuições do Ouvidor Legislativo, prevendo expressamente a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 – que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública.

A Lei nº 13.460/2017 representa o marco nacional da política de atendimento ao cidadão e, por isso, é referência normativa para procedimentos relacionados à atuação de ouvidorias públicas, inclusive quanto a prazos, formas de resposta, tratamento das manifestações e direitos dos usuários. Sua aplicação, de forma complementar, assegura alinhamento às boas práticas administrativas e aos princípios da publicidade, eficiência e transparência.

A alteração ora proposta não modifica a estrutura essencial da Resolução nº 43/2024, mas a complementa, conferindo-lhe maior clareza e efetividade na interpretação e aplicação de suas disposições.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres pares, confiando na sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 29 de maio de 2025.

Flavio Bernardes
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Heder Prates da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Josiane de Souza Ferreira
1ª Secretária da Câmara Municipal de Jacuí